



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quarta-feira • 22 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2083

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Decreto Nº 044/20 de Julho de 2020** - Abre crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento programa 2020.
- **Decreto Nº 046/20 de Julho de 2020** - Abre crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento programa 2020.
- **Decreto Financeiro Nº 047/20 de Julho de 2020** - Abre crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento programa 2020.
- **Decreto Nº 048/20 de Julho de 2020** - Altera o quadro de detalhamento de despesa - QDD do poder executivo relativo ao exercício de 2020.
- **Decreto Financeiro Nº 049/20 de 14 de Julho de 2020** - Abre, no âmbito do poder executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 81.535,02 (oitenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos), com recursos oriundos de excesso de arrecadação, na forma que indica e dá outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 050/2020, de 01 de Julho de 2020** - Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 051/2020, de 20 de Julho de 2020** - Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILANDIA**

C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30

Município: Teofilândia

DECRETO Nº 044/20 de Julho de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000367/19 de 26 de DEZEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(319) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-8.2.28 - Material de Consumo	2.000,00
(380) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-9.2.29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Total da Unidade: 17.000,00

Total Suplementação: 17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(265) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-9.2.29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
---	-----------

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILANDIA

C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30

Município: Teofilândia

07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(359) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-8.2.28 - Contratação p/ Tempo determinado 2.000,00

Total da Unidade: 17.000,00

Total Anulação: 17.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 1 de Julho de 2020.

Tércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 8.2.28	2.000,00	2.000,00
Fonte: 9.2.29	15.000,00	15.000,00
Total:	17.000,00	17.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30

Município: Teofilândia

DECRETO Nº 046/20 de Julho de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000367/19 de 26 de DEZEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - GABINETE DO PREFEITO

(12) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.001-0.1.00 - Equipamentos e Material Permanente 16.000,00

Total da Unidade: 16.000,00

04 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.04 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

(90) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.057-0.1.00 - Obras e Instalações 128.000,00

(102) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0.1.00 - Material de Consumo 20.000,00

Total da Unidade: 148.000,00

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

05.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(86) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-9.2.04 - Material de Consumo 10.000,00

Total da Unidade: 10.000,00

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

06.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(73) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-6.1.02 - Material de Consumo 60.000,00

Total da Unidade: 60.000,00

07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(292) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-9.2.29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

Total da Unidade: 25.000,00

Total Suplementação: 259.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - GABINETE DO PREFEITO

(3) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.001-0.1.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 36.000,00

(4) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001-0.1.00 - DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00

(43) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.089-0.1.00 - Material de Consumo 20.000,00

(468) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.094-0.1.00 - Subvenções Sociais 18.000,00

Total da Unidade: 84.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILANDIA
C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30
Município: Teofilândia

04 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.04 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
(117) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0.1.00 - Material de Consumo	20.000,00
Total da Unidade:	20.000,00
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(124) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-9.2.04 - Material de Consumo	10.000,00
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0.1.00 - Material de Consumo	20.000,00
(163) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0.1.00 - Material de Consumo	10.000,00
(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Unidade:	55.000,00
06 - SECRETARIA DA SAÚDE	
06.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(18) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
(19) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.053-6.1.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
(20) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-6.1.02 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
Total da Unidade:	60.000,00
07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(213) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.032-0.1.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total da Unidade:	15.000,00
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(265) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-9.2.29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILANDIA

C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30

Município: Teofilândia

07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(298) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037-9.2.29 - DIÁRIAS - CIVIL

5.000,00

Total da Unidade:

25.000,00

Total Anulação:

259.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 10 de Julho de 2020.

Tércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	164.000,00	164.000,00
Fonte: 6.1.02	60.000,00	60.000,00
Fonte: 9.2.04	10.000,00	10.000,00
Fonte: 9.2.29	25.000,00	25.000,00
Total:	259.000,00	259.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30
Município: Teofilândia

DECRETO FINANCEIRO Nº 047/20 de Julho de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000367/19 de 26 de DEZEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
(61) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.009-0.1.00 - Serviços de Consultoria		80.000,00
Total da Unidade:		80.000,00
 06 - SECRETARIA DA SAÚDE		
06.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(36) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		60.000,00
Total da Unidade:		60.000,00
 07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(412) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-9.2.29 - Material de Consumo		13.000,00
(479) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.044-0.1.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100,00
Total da Unidade:		13.100,00
Total Suplementação:		153.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

04 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.04 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
(142) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0.1.00 - Material de Consumo		15.000,00
(146) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.092-0.1.00 - Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
Total da Unidade:		21.000,00
 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
(155) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0.1.00 - Contratação p/ Tempo determinado		8.000,00
(156) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0.1.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		15.000,00
(161) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.025-0.1.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		3.000,00
(162) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-0.1.00 - Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
(169) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-0.1.00 - Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
(185) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.093-0.1.00 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
Total da Unidade:		43.000,00
 06 - SECRETARIA DA SAÚDE		
06.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(101) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		60.000,00
Total da Unidade:		60.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILANDIA

C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30

Município: Teofilândia

07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(226) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.032-0.1.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 16.000,00

Total da Unidade: 16.000,00

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(241) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-9.2.29 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

(312) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.040-9.2.29 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30
Município: Teofilândia

07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(484) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.044-9.2.09 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
Total da Unidade:	13.100,00
Total Anulação:	153.100,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 14 de Julho de 2020.

Tércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	80.100,00	80.000,00
Fonte: 9.2.09	0,00	100,00
Fonte: 9.2.14	60.000,00	60.000,00
Fonte: 9.2.29	13.000,00	13.000,00
Total:	153.100,00	153.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30

Município: Teofilândia

DECRETO Nº 048/20 de Julho de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2020.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE Teofilândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 358, de 23 de Julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 14 de Julho de 2020.

Tércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto N.º 000048/20

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unidade	Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/ Modalidade	Natureza Despesa		Alteração	
			Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
06.00	SECRETARIA DA SAÚDE				101.000,00	101.000,00
06.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				101.000,00	101.000,00
10.301.017.2.054	- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE				79.000,00	79.000,00
		3.1.90	11	9.2.14.53	79.000,00	0,00
		3.1.90	13	9.2.14.51	0,00	60.000,00
		3.1.90	13	9.2.14.50	0,00	8.000,00
		3.1.90	13	9.2.14.53	0,00	11.000,00
				Total do Grupo:	79.000,00	79.000,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30

Município: Teofilândia

**Decreto N.º 000048/20
ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD**

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)		
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
06.00	SECRETARIA DA SAÚDE				101.000,00	101.000,00
06.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				101.000,00	101.000,00
10.302.018.2.056	- ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				22.000,00	22.000,00
		3.3.90	30	6.1.02.15	22.000,00	0,00
		3.3.90	34	6.1.02.15	0,00	22.000,00
				Total do Grupo:	22.000,00	22.000,00
07.00	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				100,00	100,00
07.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				100,00	100,00
08.244.021.2.044	- MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				100,00	100,00
		3.3.90	32	0.1.00.00	0,00	100,00
		3.3.90	32	9.2.09.09	100,00	0,00
				Total do Grupo:	100,00	100,00
				TOTAL GERAL	101.100,00	101.100,00

Tércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILANDIA**

C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30

Município: Teofilândia

**DECRETO FINANCEIRO Nº 049/20
DE 14 DE JULHO DE 2020**

"Abre, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 81.535,02 (oitenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos), com recursos oriundos de excesso de arrecadação, na forma que indica e dá outras providências."

O(a) PREFEITO(a), no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, inc. I e 43, §1º, inc. II e com o § 3º, combinado com o disposto na LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único, e devidamente autorizada pela Lei Orçamentária vigente nº 000367/19 de 26 de DEZEMBRO de 2019, no seu Art.5º. Inciso I, alínea b.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 81.535,02 (oitenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos) , destinado ao reforço das dotações relacionadas abaixo:

07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.044 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903200000000 - 9.2.09.09 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	81.535,02
Total da Unidade:	81.535,02
Total Suplementação:	81.535,02

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrerão de excesso de arrecadação das fontes de recursos abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Fonte: 9.2.09	81.535,02
Total:	81.535,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 14 de Julho de 2020.

**Tércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

DEMONSTRATIVO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
PROJEÇÃO DA RECEITA EM 2020

Fonte de Recursos	Descrição	ARRECAÇÃO					PROJEÇÃO					TOTAL ACUMULADO DO EXERCÍCIO (A)	LOA 2020 (B)	DIFERENÇA (C)=A-B	EXCESSO UTILIZADO (D)	SALDO (C-D)		
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO						NOVEMBRO	DEZEMBRO
00	Recursos Ordinários - Tesouro	1.829.865,13	2.123.961,35	1.303.473,62	1.428.091,62	1.751.913,38	1.445.380,04	2.480.651,25	1.858.686,19	1.630.871,39	1.483.098,41	1.838.878,12	5.251.388,16	22.933.846,86	23.579.200,00	(1.275.524,12)	(1.275.524,12)	(1.275.524,12)
01	Recursos e Transfer. de Impostos - Educação - 25%	2,05	2,08	4,43	84,80	50,04		116,24	28,44	81,25	303,89	25,25	440,47	1.555,83	1.500,00	(44,17)		(44,17)
02	Recursos e Transfer. de Impostos - Saúde - 15%	273,00	109,88	40,75	17,32	28,95		4,99	10,48	8,34	10,94	7,48	6,90	516,81	2.400,00	(1.883,19)		(1.883,19)
04	FNDE - Salário Educação	191.230,41	55.554,52	42.201,74	47.052,03	38.038,83	42.419,94	70.594,65	66.482,14	70.180,94	69.957,74	66.478,99	70.892,25	740.901,71	866.000,00	(125.098,29)		(125.098,29)
09	Recursos Vinculados LC 175/20					81.935,02		81.935,02						169.870,04		169.870,04		169.870,04
09	FUNDA - FUNDO DE CULTURA	11,07	9,24	9,59	5,34	5,91		1.138,37	629,33	898,94	1.182,74	892,39	731,74	5.596,15	11.000,00	(5.403,85)		(5.403,85)
14	Transferências de Recursos do SUS	235.845,74	333.711,49	350.545,01	528.034,30	351.730,74	318.923,95	1.244.588,36	264.113,44	345.481,14	281.026,89	258.462,79	405.610,39	4.885.790,51	4.411.700,00	274.090,51	343.932,70	(69.842,19)
15	Transferências de Recursos do FNDE	620,46	41.263,44	117.139,87	221.945,94	65.674,87	111.133,20	1.555.832,94	900.832,26	760.955,85	1.229.323,16	640.310,89	454.848,35	6.101.881,58	8.550.000,00	(2.448.118,42)		(2.448.118,42)
16	CIDE - Conf. de Intervenção no Domínio Econômico	5.729,12	4,87	4,94	5.094,72	5,62		11.045,19	19,05	3,23	10.762,58	2,39	1,45	32.709,15	46.000,00	(13.290,85)		(13.290,85)
18	Recursos FUNDEF 80%	1.236.734,57	1.138.778,09	894.108,80	1.131.724,49	894.366,55	377.700,05	1.130.078,83	1.028.624,55	1.054.034,45	1.083.207,00	1.117.295,24	1.498.866,70	12.573.516,22	14.000.000,00	(1.426.483,78)		(1.426.483,78)
19	Recursos FUNDEF 40%	884.849,22	780.590,48	597.539,85	754.819,58	585.792,02	251.880,07	749.052,79	685.116,42	709.486,90	724.123,87	744.396,42	896.684,94	8.369.216,87	9.333.800,00	(944.583,13)		(944.583,13)
20	Transferências de Recursos do FPMAS	43,96	24,45	210,37	6,52	6,27		17.898,00	8.399,81	60,45	72,36	17.898,89	17.899,35	43.452,41	107.800,00	(64.347,59)		(64.347,59)
20	Transferências de Recursos do FPMAS	10.430,76	22.597,53	44.035,15	78.222,88	219.219,22		97.497,24	62.215,81	91.372,77	51.515,37	140.618,73	151.284,88	906.008,42	982.100,00	(76.091,58)	204.369,30	(204.400,88)
20	FIES - Fundo de Investimento Econômico Social	4,39	5,11	5,16	1,79	1,69							14,44			14,44		14,44
22	Royalties - Fundo Especial	27.768,12	30.353,70	30.993,88	24.541,19	16.053,69		27.697,70	21.489,32	23.849,20	24.289,95	26.382,35	57.208,38	310.628,04	318.000,00	(7.371,96)		(7.371,96)
44	Caixa Orçamentária - Volumes Excedentes do PMSal	745,99	757,83	430,28	477,63									2.410,90		2.410,90		2.410,90
99	Operações de Crédito Internas	180.831,35	6,19	525.642,11		477,63								706.473,84	2.600.000,00	(1.893.526,16)		(1.893.526,16)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Decreto Municipal nº 050/2020, de 01 de julho de 2020.

Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e os arts 41, inc. III e 44 da Lei nº 4.320/64,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, no âmbito municipal, medidas urgentes para atenuar os efeitos pandemia do coronavírus na saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015/2020, de 03 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Teofilândia em decorrência da pandemia do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no âmbito do Poder Executivo, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 367/19, Crédito Extraordinário no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), destinado a custear despesas relacionadas ao enfrentamento do coronavírus, que passará a fazer parte do orçamento vigente.

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 – PROPORCIONAR ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Atividade: 2.062 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 02 – Receitas e Transf. De Impostos – Saúde – 15%

Detalhamento da fonte: 015 - Saúde 15%

Valor: R\$ 10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 02 – Receitas e Transf. De Impostos – Saúde – 15%

Detalhamento da fonte: 015 - Saúde 15%

Valor: R\$ 90.000,00

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito extraordinário indicado no art. 1º decorrerão de:

- a. Anulação de créditos consignados na Lei Orçamentária vigente no valor de R\$ 100.000,00, conforme indicados no mesmo Anexo Único deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia, em 01 de julho de 2020.

TÉRCIO NUNES OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Gabinete do Prefeito

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
DECRETO Nº 050/20, DE 01 DE JULHO DE 2020.
ANEXO ÚNICO

SECRETARIA / ÓRGÃO / UNIDADE Projeto / Atividade Código Denominação (F . SF . P . P/A)		Natureza Despesa			(Art. 1º) (CUSTOS) REFORÇO (Em R\$)	(Art. 2º) (RECURSOS) ANULAÇÃO (Em R\$)
		Grupo/ Modalidade (Supl.)	Detalhamento			
		Elemento	Fonte			
			Recursos			
2.06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				R\$ 100.000,00	R\$ -
2.06.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				R\$ 100.000,00	R\$ -
10.122.0018.2.062	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19)				R\$ 100.000,00	R\$ -
		3390			R\$ 100.000,00	R\$ -
			30	6102.015	R\$ 10.000,00	R\$ -
			39	6102.015	R\$ 90.000,00	R\$ -
2.06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				R\$ -	R\$ 100.000,00
2.06.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				R\$ -	R\$ 100.000,00
10.122.0007.2.053	MANUT E ADM DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCN-ADMIN. E ENCARGOS GERAIS				R\$ -	R\$ 30.000,00
		3190			R\$ -	R\$ 30.000,00
			13	6102.015	R\$ -	R\$ 30.000,00
10.301.0017.2.054	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE				R\$ -	R\$ 70.000,00
		3390			R\$ -	R\$ 40.000,00
			34	6102.015	R\$ -	R\$ 40.000,00
		4490			R\$ -	R\$ 30.000,00
			52	6102.015	R\$ -	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

Tércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Decreto Municipal nº 051/2020, de 20 de julho de 2020.

Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e os arts 41, inc. III e 44 da Lei nº 4.320/64,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, no âmbito municipal, medidas urgentes para atenuar os efeitos pandemia do coronavírus na saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015/2020, de 03 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Teofilândia em decorrência da pandemia do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no âmbito do Poder Executivo, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 367/19, Crédito Extraordinário no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado a custear despesas relacionadas ao enfrentamento do coronavírus, que passará a fazer parte do orçamento vigente.

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 – PROPORCIONAR ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Atividade: 2.062 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 02 – Receitas e Transf. De Impostos – Saúde – 15%

Detalhamento da fonte: 015 - Saúde 15%

Valor: R\$ 60.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito extraordinário indicado no art. 1º decorrerão de:

- a. Anulação de créditos consignados na Lei Orçamentária vigente no valor de R\$ 60.000,00, conforme indicados no mesmo Anexo Único deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia, em 20 de julho de 2020.

TÉRCIO NUNES OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Gabinete do Prefeito

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
DECRETO Nº 051/20, DE 20 DE JULHO DE 2020.
ANEXO ÚNICO

SECRETARIA / ÓRGÃO / UNIDADE Projeto / Atividade Código Denominação (F . SF. . P . P/A)		Natureza Despesa			(Art. 1º) (CUSTOS) REFORÇO (Em R\$)	(Art. 2º) (RECURSOS) ANULAÇÃO (Em R\$)
		Grupo/ Modalidade (Supl.)	Detalhamento Elemento Fonte Recursos			
2.06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				R\$ 60.000,00	R\$ -
2.06.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				R\$ 60.000,00	R\$ -
10.122.0018.2.062	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19)				R\$ 60.000,00	R\$ -
		3390			R\$ 60.000,00	R\$ -
			30	6102.015	R\$ 60.000,00	R\$ -
2.06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				R\$ -	R\$ 60.000,00
2.06.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				R\$ -	R\$ 60.000,00
10.122.0007.2.053	MANUT E ADM DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCN-ADMIN. E ENCARGOS GERAIS				R\$ -	R\$ 10.000,00
		3190			R\$ -	R\$ 10.000,00
			13	6102.015	R\$ -	R\$ 10.000,00
10.301.0017.2.054	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE				R\$ -	R\$ 50.000,00
		4490			R\$ -	R\$ 50.000,00
			52	6102.015	R\$ -	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2020.

Tércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal